



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

---

**NOTA TÉCNICA Nº** : **Nº 061/2019**  
**Destinatário** : **Gabinete do Conselheiro Dr. Vicente Loureiro**  
**Número do Processo** : **E-22/008/287/2019**  
**Data** : **06 de dezembro de 2019**  
**Assunto** : **CCR Barcas – Divisão Sul – Reajuste Tarifário 2020**

Senhor Conselheiro,

### **DOS MOTIVOS DA ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA**

Esta NOTA TÉCNICA foi elaborada com a finalidade de calcular o novo valor da tarifa turística da Divisão Sul (referência: fevereiro de 2020), **que entrará em vigor a partir de 12 de fevereiro de 2020**, Visa, portanto, subsidiar decisão final sobre o reajuste tarifário da Concessionária CCR Barcas.

### **DOS FATOS**

Em 08 de novembro de 2019, a Concessionária CCR Barcas protocolizou, junto a esta Agência Reguladora, a Carta Nº 261/2019, em que apresenta o seu pleito de reajuste ordinário da tarifa turística, a vigorar a partir de 12 de fevereiro de 2020, de fls. 04/08, projetando o IPCA dos meses de outubro a fevereiro/2020.

Em 13 de novembro de 2019, a Concessionária CCR Barcas protocolizou também, junto a esta Agência Reguladora, a Carta Nº 309/2019, de fls. 11/15, em que atualizou o seu pleito de reajuste da tarifa turística relativo ao ano de 2020, projetando o IPCA dos meses de novembro a fevereiro/2020.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

---

Em 06 de dezembro de 2019, a Concessionária CCR Barcas protocolizou, também, na AGETRANSP, a Carta N° 334/2019, de fls. 25/29, em complemento às correspondências anteriormente enviadas. Assim, atualizou o cálculo do reajuste tarifário, após a divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do mês de novembro. **No pleito, a Concessionária CCR Barcas utiliza como tarifa base para o cálculo do reajuste, a tarifa de R\$ 18,53 (referência: fevereiro de 2019), pleiteada em seu recurso interposto em face da Deliberação AGETRANSP N° 1.060/2019, que não foi homologada por esta Agência.**

#### **DAS ANÁLISES**

A tarifa hoje praticada na linha da Divisão Sul (Mangaratiba – Ilha Grande – Angra dos Reis) é de R\$ 16,70 (dezesesseis reais e setenta centavos). Este valor da tarifa, cuja data base é fevereiro de 2019, foi fixado conforme estabelecido no Art. 2º da Deliberação AGETRANSP N° 1060, de 08 de janeiro de 2019, de fls. 42/43.

Cumprе informar que a implantação da tarifa turística da Divisão Sul foi motivada pelo aumento do fluxo de passageiros, que vinham causando transtornos aos usuários e moradores daquela linha. Além do risco, obviamente, de degradação ambiental, registrado por meio de Ofícios expedidos pelas Prefeituras de Mangaratiba e de Angra dos Reis.

A implantação da tarifa turística, de fato, reduziu o acesso de turistas à ilha, conforme demonstra a demanda real (passageiros pagantes), a seguir:

2014: 294.535 pagantes

2015: 137.345 pagantes

2016: 111.475 pagantes



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

---

2017: 110.167 pagantes

2018: 94.239 pagantes

Dessa forma, a análise da CAPET referente ao pleito da Concessionária CCR Barcas, objeto desta Nota Técnica, buscou a recomposição do valor nominal da tarifa homologada a preço de fevereiro de 2019, ou seja, R\$ 16,70 (dezesseis reais e setenta centavos), conforme Art. 2º da Deliberação AGETRANSP Nº 1060, de 08 de janeiro de 2018, de fls. 42/43, para que o seu valor intrínseco fosse mantido. Dito valor vem sendo corroído pela inflação ao longo do período.

Como o IPCA é sempre publicado no mês seguinte ao de apuração, o que no caso concreto representa dizer que o IPCA de fevereiro/2020 somente estará disponível em março/2020, entende esta CAPET que a solução para reajustes com base no IPCA de fevereiro está na adoção, para o mês de fevereiro/2020, da média aritmética das variações dos últimos três meses disponíveis no ato de processamento do reajuste, seguido pela projeção para o período até o mês do reajuste (fevereiro/2020), critério este que também é aplicado pela ANTT, conforme se pode observar no texto da Resolução Nº 675, de 04 de agosto de 2004, daquela Agência Federal. Frise-se que este é o critério que já vem sendo praticado pela AGETRANSP, em outras concessões.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais  
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
 Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

### SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	(% )		
			NO MÊS	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5116,93	0,32	0,32	3,78
	<b>FEV</b>	<b>5138,93</b>	0,43	0,75	3,89
	MAR	5177,47	0,75	1,51	4,58
	ABR	5206,98	0,57	2,09	4,94
	MAI	5213,75	0,13	2,22	4,66
	JUN	5214,27	0,01	2,23	3,37
	JUL	5224,18	0,19	2,42	3,22
	AGO	5229,93	0,11	2,54	3,43
	<b>SET</b>	<b>5227,84</b>	-0,04	2,49	2,89
	<b>OUT</b>	<b>5233,07</b>	0,10	2,60	2,54
	<b>NOV</b>	<b>5259,76</b>	0,51	3,12	3,27

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

No caso vertente, os três últimos meses com valores publicados do IPCA são os meses de setembro, outubro e novembro de 2019. Logo temos que:

Índice	Set. 2019	Out. 2019	Nov. 2019	Média das variações
<b>IPCA</b>	5.227,84	5.233,07	5.259,76	0,12 %

Variação: Set. 2019 / Out. 2019 = +0,10 %

Variação: Out. 2019 / Nov. 2019 = +0,51 %

Média das variações = 0,31 %

Com a aplicação dessa média das variações, podemos projetar o valor do índice de fevereiro de 2020, a saber:



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

---

Dezembro 2019 (projetado) = 5.275,82

Janeiro 2020 (projetado) = 5.291,92

Fevereiro 2020 (projetado) = 5.308,08

No que diz respeito ao valor da tarifa base a ser utilizado para o cálculo do reajuste tarifário objeto desta Nota Técnica, a CAPET atualizou o cálculo da tarifa base constante na Nota Técnica Nº 023/2018, de fl. 40, utilizando em vez do índice IPCA de fevereiro 2019 (projetado) o IPCA (**real**).

IPCA Fevereiro 2019 (projetado) = 5.111,32 (vide fl. 40)

IPCA Fevereiro 2019 (**real**) = **5.138,93**

#### **Cálculo do reajuste 2019, atualizado com o IPCA Fevereiro 2019 (real)**

Base de Cálculo para o Reajuste = R\$ 15,00 (**fevereiro de 2016**)

Variação do Índice – IPCA (período: fevereiro/2016 a fevereiro/2019):

**5.138,93/4.591,18 = + 11,93 %**

Tarifa Reajustada = R\$ 15,00 x (1 + (11,93 %)) = **R\$ 16,7895 (tarifa base 2019)**

#### **CÁLCULOS**

Novo Valor Máximo Unitário da Tarifa Padrão = Valor Máximo Unitário da Tarifa Padrão anterior \* (IPCA de Fevereiro do ano corrente / IPCA de Fevereiro do ano anterior).

Base de Cálculo para o Reajuste = **R\$ 16,7895 (fevereiro de 2019)**

Variação do Índice – IPCA (período: fevereiro/2019 a fevereiro/2020):

5.308,08/5.138,93 = + **3,29 %**



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

---

Tarifa Reajustada = R\$ 16,7895 x (1 + (3,29 %)) = **R\$ 17,3419**

Tarifa arredondada de acordo com a Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo:

**R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos)**

### **CONCLUSÃO**

**De todo o exposto, decorre que o novo valor máximo unitário da tarifa turística da Divisão Sul, a ser praticado, será de:**

**R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos)**

Atenciosamente,

Ricardo Trigo

Gerente da Câmara de Política Econômica e Tarifária

ID. 5023617-2